



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 054/2025

Cajamar, 23 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***. ✓

A propositura tem como objetivo a inclusão da categoria econômica 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, **com fonte de recurso federal**, no orçamento geral do Município, destinada à ação governamental denominada **"Eventos Culturais"**, com o propósito de viabilizar o recebimento de recursos conforme estabelece a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Além disso, propõe-se a inclusão da categoria econômica 33.50.85.00 – Contrato de Gestão, com fonte de recursos próprios, vinculada à ação governamental **"Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente"**, com o objetivo de promover a compatibilização contábil de empenhos referentes aos Termos de Colaboração, em conformidade com a tabela de escrituração contábil do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda, se faz necessário a inclusão da categoria econômica 44.90.51.00 – Obras e Instalações, com fonte de recursos provenientes do **Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI**, vinculada à ação governamental **"Contenção de Encostas"**, com a finalidade de viabilizar a execução de obras de muro de contenção.

Adicionalmente, a medida contempla a inclusão de categorias econômicas, como forma de promover a adequação e reorganização das despesas no orçamento, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos e compatibilizando as classificações contábeis.

A incorporação dos referidos valores à Lei Orçamentária Anual (LOA) dar-se-á por meio da abertura de créditos especiais, medida que assegura a regularidade orçamentária e financeira indispensável à execução das ações governamentais, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3670/2025

DATA / HORA
24/10/2025 15:18:31

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 054/2025 – fls. 02

Por fim, cumpre destacar que, por se tratar exclusivamente do adequado registro contábil e orçamentário, o presente Projeto de Lei não se enquadra nas disposições previstas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, restando dispensada a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que deliberem, sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, renovamos, ao ensejo, os protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e aos Nobres Pares.

Atenciosamente.

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.59.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0069.1173 – Eventos Culturais

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação de Recurso: 05.000.0000 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 90.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 1234.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.54.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0070.2175 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados

Valor: R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 25.232-8.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 769.724,96 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.56.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

Funcional Programática: 15.451.0059.1145 – Contenção de Encostas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2025 - fls. 2

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 03.000.0000 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Valor: R\$ 769.724,96

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação da ficha da receita 372.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal